



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SELEÇÃO DE CANDIDATOS DE ADIDOS AGRÍCOLAS JUNTO A REPRESENTAÇÕES DIPLOMÁTICAS BRASILEIRAS NO
EXTERIOR

EDITAL Nº 01, DE 14 DE JUNHO DE 2021 (RETIFICADO)

O Presidente da Comissão de Seleção torna público o processo interno para seleção de candidatos ao posto de adido agrícola junto às representações diplomáticas brasileiras no exterior, conforme disposto no Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, na Portaria nº 334, de 15 de outubro de 2020, e regido pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será executado pela Escola Nacional de Gestão Agropecuária (ENAGRO), nos termos do § 2º, artigo 2º, da Portaria Conjunta nº 1, de 12 de maio de 2021.
- 1.2. O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos para os 12 postos de adido agrícola junto às representações diplomáticas brasileiras no exterior descritos no item 5 deste certame.
- 1.3. Entende-se por adido agrícola o servidor de cargo efetivo ou empregado público designado para exercer missão permanente de assessoramento em assuntos agrícolas junto às Representações Diplomáticas brasileiras no exterior, sendo considerado equivalente a Conselheiro da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores – MRE.
- 1.4. O profissional designado ao posto de adido agrícola deverá atuar na identificação de oportunidades, desafios e possibilidades de comércio, investimentos e cooperação para o agronegócio brasileiro, contribuindo para uma estratégia coerente no curto, médio e longo prazo referente a cada país e a cada mercado específico.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. São requisitos gerais para participação neste processo Seletivo de acordo com o disposto nos artigos 2º e 18, parágrafo único, do Decreto nº 6.464/2008, e conforme previsto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990:
 - I. ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II. ser, há no mínimo dez anos:
 - a. servidor público federal, ocupante de cargo efetivo; ou
 - b. empregado do quadro permanente de empresa pública federal ou de sociedade de economia mista federal;
 - III. ter, no mínimo, quatro anos de exercício no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou em entidade vinculada ao órgão, nos últimos dez anos;
 - IV. atestar proficiência em idioma estrangeiro, conforme disposto no item 2.3 deste certame;
 - V. estar em exercício no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou em uma de suas entidades vinculadas; e
 - VI. não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
- 2.2. O candidato deverá possuir diploma de nível superior completo, no grau de Bacharel ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.
- 2.3. A Proficiência para idioma estrangeiro poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes certificados:

Tabela 1: Relação de certificações de proficiência por posto – idiomas obrigatórios

Idioma	Certificado	Data de emissão	Qualificação	Obrigatoriedade
Inglês	TOEIC, TOEFL e IELTS; ou	Serão aceitos os emitidos desde julho de 2015	Nível B2, ou superior, ou nível correspondente, de acordo com o quadro comum europeu de referência para línguas. No caso de teste que possua pontuação independente para diferentes habilidades linguísticas, o nível indicado deverá ser individualmente alcançado em todas as habilidades.	Obrigatório para todos os postos, com exceção dos postos na Argentina e México
	ECCE e Cambridge	Serão aceitos independente da data de sua emissão		
Espanhol	Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE	Será aceito independente da data de sua emissão	Nível B2 ou superior	Obrigatório para candidatos inscritos para os postos da Argentina e do México
	SIELE	Serão aceitos os emitidos desde 2015		

Tabela 2: Relação de certificações de proficiência em idioma não obrigatórios – classificatórios

Idioma	Certificado	Data de emissão	Qualificação	Classificatório
Inglês	TOEIC, TOEFL e IELTS; ou	Serão aceitos os emitidos desde julho de 2015	Nível B2, ou superior, ou nível correspondente, de acordo com o quadro comum europeu de referência para línguas.	Para candidato que indicar os postos da Argentina ou do México como 1ª opção
	ECCE e Cambridge	Serão aceitos independente da data de sua emissão		
Espanhol	Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE	Será aceito independente da data de sua emissão	Nível B2 ou superior	Para candidato que indicar como 1ª opção um posto onde o inglês é obrigatório (com exceção de Alemanha, Japão, China e Arábia Saudita)
	SIELE	Serão aceitos os emitidos desde 2015		

Alemão	<i>Test Deutschals Fremdsprache (Test DaF)</i> ; ou	Serão aceitos os emitidos desde julho de 2015	Nível B2 ou superior	Para candidato que indicar posto da Alemanha como 1ª opção
	<i>Goethe-Zertifikat</i>	Serão aceitos os emitidos desde julho de 2015	Nível B1 ou superior	
Japonês	Japanese Language Proficiency Test – JLPT ou Nihongo Nōryoku Shiken	Serão aceitos independente da data de sua emissão	Nível N3 ou superior	Para candidato que indicar posto do Japão como 1ª opção
Mandarim	<i>Business Chinese Text -BCT</i> ; ou	Serão aceitos independente da data de sua emissão	Nível 3 ou superior	Para candidato que indicar posto da China como 1ª opção
	<i>Hanyu Shuiping Kaoshi – HSK</i>			
Árabe	<i>Arabic Language Proficiency Test – ALPT</i>	Será aceito independente da data de sua emissão	Nível B2 ou superior	Para candidato que indicar posto da Arábia Saudita como 1ª opção

2.3.1. Caso o certificado não tenha sido emitido até a data prevista no cronograma contido no item 11, o candidato poderá comprovar a proficiência mediante apresentação de documento oficial da instituição especializada em que realizou o teste, contendo a nota obtida e o nível de proficiência exigido.

2.3.2. A não apresentação de um dos documentos permitidos como comprobatórios da proficiência em inglês ou espanhol acarretará a eliminação automática do candidato.

2.4. Além dos requisitos listados nos itens 2.1 e 2.2 deste certame, caso selecionado, o candidato somente poderá ser designado ao posto de adido agrícola após ter concluído o curso de preparação para o exercício da missão de assessoramento em assuntos agrícolas.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. Não poderá participar do processo seletivo aquele que:

- I. For membro da Comissão de Seleção;
- II. Possuir antecedentes criminais nos últimos cinco anos; ou
- III. Tiver sido penalizado, nos últimos cinco anos, em processo disciplinar.

3.1.1. O candidato deverá declarar no formulário de inscrição que não se enquadra nas vedações constantes do subitem 3.1 deste certame.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições gerais e deveres dos adidos agrícolas aqueles constantes dos art. 7º e 8º do Decreto nº 6.464/2008, respectivamente.

5. DAS VAGAS

5.1. Conforme disposto no art. 14 da Portaria nº 334/20, serão selecionados até três candidatos para compor as listas referentes a cada um dos postos disponíveis. Apenas um será designado, por decisão discricionária da Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, seguindo a distribuição de vagas conforme tabela 3, a seguir:

Tabela 3: Listagem de postos, atribuições e quantitativo de vagas

Posto		Atribuições principais do adido designado	Vagas
1	Embaixada do Brasil em Pretória, África do Sul	Atuar na intensificação das exportações do Brasil e na coordenação de posições comuns entre os países, inclusive no âmbito do Grupo de Cairns da OMC, do G20 e BRICS, por exemplo.	1 (uma) vaga
2	Embaixada do Brasil em Berlim, Alemanha	Atuar na promoção da imagem do Brasil no exterior, no esclarecimento técnico e bem embasado de mensagens disseminadas internacionalmente e na obtenção, em campo, da percepção no exterior sobre o agronegócio brasileiro e os principais produtos exportados. Acompanhar temas comerciais e sanitários negociados precipuamente no âmbito da implementação do Acordo Comercial Mercosul-União Europeia.	1 (uma) vaga
3	Embaixada do Brasil em Riade, Arábia Saudita	Atuar na intensificação das exportações do Brasil e na coordenação de posições comuns entre os países, inclusive nos grupos do G20 e da OMC, por exemplo.	1 (uma) vaga
4	Embaixada do Brasil em Buenos Aires, Argentina	Atuar na intensificação das exportações do Brasil e na coordenação de posições comuns entre os países, inclusive no âmbito do Grupo de Cairns da OMC, do G20 e do AG5, por exemplo.	1 (uma) vaga
5	Embaixada do Brasil em Pequim, China	Atuar na intensificação das exportações do Brasil e na coordenação de posições comuns entre os países, inclusive no âmbito do Grupo da OMC, e do G20, por exemplo.	1 (uma) vaga
6	Embaixada do Brasil em Seul, Coréia do Sul	Atuar na intensificação das exportações do Brasil e na promoção da imagem do Brasil.	1 (uma) vaga
7	Embaixada do Brasil em Nova Delhi, Índia	Atuar na intensificação das exportações do Brasil e na coordenação de posições comuns entre os países, inclusive no âmbito do	1 (uma) vaga

		Grupo da OMC, do G20 e do BRICS, por exemplo.	
8	Embaixada do Brasil em Jacarta, Indonésia	Atuar na intensificação das exportações do Brasil e na coordenação de posições comuns entre os países, inclusive no âmbito do Grupo de Cairns da OMC e do G20, por exemplo.	1 (uma) vaga
9	Embaixada do Brasil em Tóquio, Japão	Atuar na intensificação das exportações do Brasil e na coordenação de posições comuns entre os países, inclusive no âmbito do Grupo da OMC e do G20, por exemplo.	1 (uma) vaga
10	Embaixada do Brasil na Cidade do México, México	Atuar na intensificação das exportações do Brasil e na coordenação de posições comuns entre os países, inclusive no âmbito do Grupo da OMC, do G20 e do AG5, por exemplo.	1 (uma) vaga
11	Embaixada do Brasil em Bangkok, Tailândia	Atuar na intensificação das exportações do Brasil e na melhor coordenação de posições comuns entre os países, inclusive no âmbito do Grupo de Cairns da OMC, por exemplo.	1 (uma) vaga
12	Embaixada do Brasil em Hanói, Vietnã	Atuar na intensificação das exportações do Brasil e na melhor coordenação de posições comuns entre os países, inclusive no âmbito do Grupo de Cairns da OMC, por exemplo.	1 (uma) vaga

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições no processo seletivo serão realizadas exclusivamente via correio eletrônico, pelo endereço selecao.adidos@agricultura.gov.br, no período de **14 de junho a 02 de julho de 2021**, encerrando-se às **23h59** (horário oficial de Brasília/DF) do dia **02 de julho de 2021**. Informações sobre as inscrições estarão disponíveis no sítio eletrônico: <http://enagro.agricultura.gov.br/>.

6.2. O e-mail encaminhado para fins de inscrição deverá conter no campo **assunto: Inscrição - Seleção Adido 2021 (NOME COMPLETO DO CANDIDATO)**.

6.3. Os candidatos deverão enviar para o endereço eletrônico supracitado os seguintes documentos, em arquivo PDF:

- I. formulário de inscrição (Anexo I);
- II. documentos comprobatórios dos títulos informados, conforme subitem 2.2 deste certame; e
- III. certificado(s) de proficiência em idiomas, conforme subitem 2.3 deste certame, ou documento oficial da instituição especializada em que realizou o teste, conforme subitem 2.3.1 deste certame.

6.3.1. No momento da solicitação de inscrição, os candidatos deverão prestar as informações curriculares requeridas, indicar a pontuação de cada título e realizar o envio dos documentos comprobatórios dos títulos constantes da tabela 5 do subitem 7.3.4 deste certame.

6.4. O candidato terá a opção de se inscrever para até 3 (três) postos, devendo indicar a ordem de preferência para cada posto escolhido.

6.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Enagro do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

- 6.6. A Enagro confirmará ao candidato, via correio eletrônico, em até três dias úteis, a contar do recebimento da inscrição, a efetivação desta, cabendo ao candidato, em até um dia útil, dar ciência de sua leitura.
- 6.7. A Enagro não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, assim como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.8. Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o certame e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.
- 6.9. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.
- 6.10. As inscrições realizadas não poderão ser alteradas em hipótese alguma após o envio do pedido de inscrição.
- 6.10.1. Durante o período de inscrição, o candidato só poderá enviar complementação de documentação caso seja solicitado pela Enagro.
- 6.11. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax ou via requerimento administrativo.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

- I. primeira fase: habilitação, de caráter eliminatório;
- II. segunda fase: avaliação curricular, mediante prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório;
- III. terceira fase: prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
- IV. quarta fase: entrevista, de caráter eliminatório.

7.1.1. A critério da Comissão de Seleção, os integrantes da lista tríplice poderão ser ordenados com base no resultado das entrevistas.

7.1.2. Apenas a segunda e terceira fase receberão pontuação, cujo somatório máximo totalizará 50 pontos, distribuídos conforme demonstrado na tabela 4, a seguir:

Tabela 4: Pontuação do processo seletivo

Caráter	Fase	Pontuação máxima por fase	Pontuação total
Eliminatório	1. Habilitação	n/a	n/a
Eliminatório e classificatório	2. Avaliação curricular	25	50
	3. Prova discursiva	25	
Eliminatório	4. Entrevista	n/a	n/a
Pontuação Máxima total			50

7.2. Primeira fase – Habilitação.

7.2.1. O candidato que não enviar a documentação comprobatória listada no item 6.3 conforme o prazo definido neste Edital não terá a sua inscrição homologada.

7.2.2. Caberá ao candidato a responsabilidade sobre a veracidade das informações encaminhadas, com a prestação de informações falsas acarretando a desclassificação do presente processo seletivo e as cominações legais pertinentes.

7.3. Segunda fase - Avaliação Curricular.

7.3.1. A avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em prova de títulos, com análise dos atestados, comprovantes de proficiência em idiomas estrangeiros apresentados, e demais dados informados e pontuados conforme tabela 5 do subitem 7.3.4 deste certame.

- 7.3.2. Os documentos comprobatórios enviados com informações que não possam ser validadas ou estiverem ilegíveis não terão sua pontuação computada no respectivo item.
- 7.3.3. Na avaliação curricular, o candidato deverá atingir o mínimo de 7,00 pontos para ser classificado, sendo eliminado o candidato que não atingir a referida pontuação.
- 7.3.4. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Tabela 5: Critérios de pontuação - Avaliação Curricular

Área	Critérios	Pontuação por ocorrência	Pontuação máxima por critério	Pontuação obtida
FORMAÇÃO	A. Pós-graduação lato sensu em áreas relevantes à atividade de adido (especialização com carga horária de 360 horas) <i>(Documento comprobatório: certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC)</i>	1,5	1,5	
	B. Mestrado em áreas técnicas de competência do MAPA <i>(Documento comprobatório: certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC)</i>	2	2	
	C. Doutorado em áreas técnicas de competência do MAPA <i>(Documento comprobatório: certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC)</i>	3	3	
PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS	D. Proficiência em idioma não obrigatório – Classificatório (conforme tabela 2 do subitem 2.3) I - Inglês para o posto em Espanhol como 1ª opção; ii - Espanhol para o posto em Inglês como 1ª opção; iii - Árabe para o posto na Arábia Saudita como 1ª opção; iv - Alemão para o posto na Alemanha como 1ª opção; v - Mandarim para o posto na China como 1ª opção; vi - Japonês para o posto no Japão como 1ª opção (1 idioma)	2	2	

	<i>(Documento comprobatório: certificado, listado no item 2.3 deste certame)</i>			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM LIDERANÇA	E. Experiência em posições de liderança equivalentes a DAS ou FCPE de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo (até 5 anos) <i>(Documento comprobatório: declaração da área de gestão de pessoas do órgão, contendo a data de entrada e o período de exercício da função, e a equivalência entre os cargos em comissão do Grupo DAS do Poder Executivo Federal com os cargos e funções integrantes da Administração Pública Federal direta e indireta, quando necessário)</i>	E.1. DAS 101.6 ou FCPE-6 ou equivalente 0,1 ao mês	6	
		E.2. DAS101/102.5 ou FCPE-5 ou equivalente 0,084 ao mês	5	
		E.3. DAS 101/102.4 ou FCPE-4 ou equivalente 0,075 ao mês	4,5	
		E.4. DAS 101/102.3 ou FCPE-3 ou equivalente 0,059 ao mês	3,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	F. Participação, nos últimos cinco anos, em seminários, congressos, fóruns, workshops, painéis e encontros relacionados a temas da agropecuária (até 5 eventos). <i>(Documento comprobatório: certificado de participação, declaração dos organizadores, ou lista de presença)</i>	0,2 por evento	1,0	
	G. Participação como palestrante / instrutor em eventos de caráter internacional promovidos pelo Mapa, entidade vinculada ao órgão ou por organismos internacionais dos quais o MAPA faça parte (até 5 eventos) <i>(Documento comprobatório: certificado de participação como palestrante/instrutor ou declaração dos organizadores)</i>	0,3 por evento	1,5	
	H. Experiência em viagens oficiais ao exterior <i>(Documento comprobatório: autorização publicada em diário oficial para participar de reuniões/missões oficiais nos últimos cinco anos, e respectivos relatórios de viagem) (até 10 viagens oficiais)</i>	0,2 por viagem oficial	2	

	<p>I. Exercício de cargo efetivo no MAPA nos últimos 20 anos <i>(Documento comprobatório: declaração da área de gestão de pessoas do órgão, especificando o tempo de exercício, ou extrato do SIGEPE)</i></p>	0,225 por ano	4,5	
	<p>J. Exercício na Secretaria de Comércio e Relações Internacionais do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento nos últimos 10 anos. <i>(Documento comprobatório: declaração da área de gestão de pessoas do órgão, especificando a data de entrada e o período em exercício na unidade)</i></p>	0,5 por ano	5	
Pontuação máxima total			25	x

- 7.3.5. Não haverá cumulatividade na contagem de pontos dos itens referentes à formação acadêmica, sendo computado apenas a de maior pontuação.
- 7.3.6. A contagem de pontos dos itens referentes à experiência profissional em liderança, não poderá ultrapassar, mesmo que cumulativamente, o valor máximo de 6.
- 7.3.7. Para fins de pontuação, a contabilização do item E será por mês, desde que comprovado pelo menos um ano completo no mesmo cargo, limitada a 60 meses por função ocupada. A somatória dos subitens (E1; E2; E3; E4) não poderá ultrapassar o máximo de 6 pontos.

7.4. Terceira fase – Prova Discursiva.

- 7.4.1. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma redação dissertativa acerca de tema relacionado à agropecuária e/ou às relações internacionais do Brasil, definido pela Comissão de Seleção.
- 7.4.2. Participarão desta fase os candidatos aprovados na análise curricular até a 10ª posição por posto, respeitando os empates na última colocação.
- 7.4.2.1. Em caso de empate, será classificado o candidato que atenda aos critérios de desempate que constam no item 10 deste edital.
- 7.4.3. Os candidatos terão o período de até 3 horas para elaboração e envio da redação, a qual será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante deste regulamento, das 9h às 12h.
- 7.4.4. O tempo de duração previsto inclui, também, o tempo necessário para fazer upload do arquivo.
- 7.4.5. Na data provável estabelecida no cronograma, será encaminhado ao e-mail do candidato link de acesso ao ambiente eletrônico de realização da prova discursiva. É de responsabilidade do candidato comunicar pelo canal de atendimento o não recebimento do link ou problemas técnicos de acesso, dentro do prazo e horário estabelecidos no cronograma.
- 7.4.6. A formatação da redação deverá atender ao disposto a seguir:
- I. Mínimo de 2.700 caracteres e máximo de 3.500 caracteres, incluindo espaçamento;
 - II. Fonte Arial, tamanho 12.
- 7.4.7. A redação deverá ser enviada em um único arquivo, no formato PDF, e ter tamanho máximo de 10MB, sob pena de não ser aceita.
- 7.4.8. O candidato deverá salvar (nomear) o arquivo da redação somente com o número de seu CPF.
- 7.4.9. O candidato não deverá apor assinatura ou qualquer outro tipo de identificação no conteúdo do arquivo da redação.
- 7.4.10. Caso o candidato queira substituir a documentação anexada, deverá fazê-lo durante o tempo de duração da prova. Caso o candidato faça mais de um *upload*, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais serão desconsiderados.

7.4.11. Compete ao candidato, após realizar o *upload*, conferir se o arquivo foi devidamente gravado e/ou não corrompido, sob pena de não ter sua redação corrigida.

7.4.11.1. Não caberá recurso à decisão de que trata o caput deste subitem.

7.4.12. A prova discursiva será avaliada conforme os seguintes critérios:

- I. avaliação do domínio da modalidade escrita, levando em consideração aspectos formais, gramaticais e textuais, conforme disposto na tabela 6 a seguir:

Tabela 6: Quesitos de avaliação - prova discursiva

Aspectos	Quesitos de avaliação	Peso	
FORMAIS	Erros de forma geral	Q1	0,25
	Erros de ortografia		
GRAMATICAIS	Morfologia	Q2	0,50
	Sintaxe de emprego e colocação		
	Concordância		
	Pontuação		
TEXTUAIS	Sintaxe de construção (coesão prejudicada)	Q3	0,75
	Clareza; concisão; unidade temática/ estilo; coerência; propriedade vocabular; paralelismo semântico e sintático		
	Paragrafação		

- II. será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que ultrapassar o número máximo de caracteres estabelecido.
- III. todos os candidatos iniciarão com pontuação máxima de 25,00 pontos;
- IV. a nota da prova discursiva (ND) será calculada a partir da nota máxima, descontando a soma dos erros (Q1; Q2; Q3), multiplicados por seus respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula: **$ND = 25 - [(Q1 \times 0,25) + (Q2 \times 0,50) + (Q3 \times 0,75)]$** ;
- V. será apenas a dissertação que obedecer a extensão mínima e máxima de caracteres, deduzindo-se, da pontuação atribuída, 0,1 ponto de cada caractere que faltar para atingir o mínimo exigido ou que ultrapassar o máximo estabelecido (TC), conforme preconizado nas orientações dispostas no subitem 7.4.7 deste certame.

7.4.13. A Enagro enviará comunicado ao candidato, por e-mail, contendo as informações necessárias para o cumprimento desta fase, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou atualização de seu correio eletrônico.

7.4.14. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de versão impressa.

7.5. Quarta fase – Entrevista.

- 7.5.1. A quarta fase, de caráter eliminatório, consistirá em entrevista via internet com uso de áudio e vídeo.
- 7.5.2. Serão convocados para a entrevista os candidatos aprovados até a 6ª posição por posto na prova discursiva.
- 7.5.3. Caso a comissão constate, após realização das entrevistas, que os candidatos convocados não atendem aos requisitos contidos no item 7.5.14 para ocupar determinado posto, poderão ser convocados os próximos classificados na prova discursiva para o referido posto.
- 7.5.4. Caso mesmo após a convocação prevista nos subitens 7.5.2 e 7.5.3 a lista tríplice não for composta, poderão ser convocados os candidatos que, dentre os classificados na prova discursiva, definiram aquele posto como 2ª opção.
- 7.5.5. Em se mantendo a não composição da lista tríplice para o posto, poderão ser convocados os candidatos que, dentre os classificados na prova discursiva, definiram aquele posto como 3ª opção.
- 7.5.6. A entrevista terá duração de 50 minutos e será gravada exclusivamente pela comissão de seleção.
- 7.5.7. Todas as instruções sobre as entrevistas serão enviadas aos candidatos por e-mail, bem como a informação sobre a plataforma de videoconferência a ser utilizada.
- 7.5.8. O horário designado para a entrevista será o horário oficial de Brasília.

- 7.5.9. É necessário confirmar a participação quando do recebimento do convite em até um dia útil.
- 7.5.10. Não será permitida remarcação da entrevista, salvo por necessidade técnica ou operacional, a critério da Comissão de Seleção.
- 7.5.11. A tolerância de atraso será de 5 (cinco) minutos, após o qual o candidato será considerado desistente e eliminado do certame.
- 7.5.12. Após a realização das entrevistas, a comissão de seleção elaborará lista tríplice, conforme item 5.1.
- 7.5.13. Essa fase não será pontuada e seu resultado dependerá exclusivamente de deliberação da comissão de seleção, cuja decisão será final e soberana.
- 7.5.14. Os critérios dispostos na tabela 7 abaixo são requeridos para o cargo de adido agrícola e serão avaliados na entrevista.

Tabela 7: Quesitos de avaliação - entrevista

Crítérios	Especificação
Expectativas e visão estratégica do trabalho a ser desenvolvido	Capacidade de compreender o entorno político e as dinâmicas conjunturais; identificar tendências, ameaças e oportunidades ao setor agropecuário; e estabelecer objetivos e prioridades de médio e longo prazos e as estratégias para alcançá-los.
Visão e conhecimentos sobre o setor agropecuário	Capacidade de analisar os grandes vetores de transformação e a dinâmica da inserção do Brasil no agronegócio mundial.
Aspectos relacionados aos países e/ou organismos internacionais pleiteados	Capacidade de apresentar uma compreensão/conhecimento sobre os aspectos políticos, econômicos e culturais de forma clara e objetiva.
Histórico da vida profissional	Capacidade de apresentar de forma clara e objetiva a trajetória de vida profissional que contribuirá para o desenvolvimento do trabalho no país pleiteado.
Perspectivas de vida no exterior	Apresentar qual a perspectiva de viver em uma nova cultura, ambiente e estruturação da família, quando for o caso.
Línguas	Apresentar habilidades linguísticas na fala e na expressão.
Capacidade de articulação e comunicação	Apresentar capacidade de articulação e comunicação em uma situação de negociação internacional.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato poderá apresentar pedido de impugnação do presente edital, devidamente fundamentado, no prazo de até dois dias úteis contados a partir da data de publicação deste, devendo encaminhar o recurso digitalizado para o endereço eletrônico selecao.adidos@agricultura.gov.br, por meio do formulário específico contido no **Anexo II**.
- 8.2. O candidato que desejar interpor recurso quanto ao resultado da segunda ou terceira fase do processo seletivo deverá encaminhá-lo digitalizado para o endereço eletrônico selecao.adidos@agricultura.gov.br, por meio do formulário específico contido no **Anexo III**.
- 8.3. Não caberá recurso à quarta fase deste certame.
- 8.4. O prazo para interposição de recursos será de 3 (três) dias.
- 8.5. O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de ter o recurso preliminarmente indeferido.
- 8.6. Durante o prazo de interposição de recursos, não será possível a juntada de novos documentos exigidos para inscrição.
- 8.7. Não será aceito recurso via postal, via fax ou outro meio se não o indicado, fora do prazo e em horário em desacordo com o disposto neste certame.
- 8.8. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.8.1. Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o caput deste subitem.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. A homologação das inscrições será publicada no Boletim de Gestão de Pessoas - BGP do SIPEC e divulgado no sítio eletrônico: <http://enagro.agricultura.gov.br/>.
- 9.2. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 9.3. O resultado do processo seletivo, contendo as listas finais por postos, será publicado no Boletim de Gestão de Pessoas - BGP do SIPEC e divulgado no sítio eletrônico: <http://enagro.agricultura.gov.br/>
- 9.4. Caberá à Comissão de Seleção realizar as publicações de todas as fases do processo seletivo.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Havendo empate na totalização das notas da segunda e terceira fases, serão aplicados, na ordem a seguir, os critérios abaixo relacionados, para fins de desempate:
- I. maior nota na fase III – Redação
 - II. maior tempo de serviço no MAPA; e
 - III. maior tempo de serviço na Administração Pública Federal.

11. DO CRONOGRAMA

- 11.1. O presente processo seletivo será realizado conforme cronograma a seguir, podendo sofrer ajustes no decorrer de sua execução:

Tabela 8: Cronograma do processo seletivo

Evento	Data Prevista
Publicação do edital	14/06
Período para impugnação do edital	14 a 15/06
Inscrições	14/06 a 02/07
Primeira Fase: Análise das inscrições recebidas	A definir
Publicação da Homologação das inscrições	A definir
Segunda Fase: Análise Curricular	A definir
Publicação do resultado preliminar da segunda fase	A definir
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da segunda fase	A definir
Análise dos recursos contra resultado preliminar da segunda fase	A definir
Publicação do resultado da segunda fase	A definir
Terceira Fase: Prova discursiva (Redação)	A definir
Publicação resultado preliminar da terceira fase	A definir
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da terceira fase	A definir
Análise dos recursos contra o resultado preliminar da terceira fase	A definir
Publicação do resultado da terceira fase	A definir
Convocação para realização das entrevistas	A definir
Quarta Fase: realização das entrevistas	A definir
Publicação do resultado	A definir

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - I - preencher o formulário de inscrição com dados incorretos, incompletos ou inverídicos; ou
 - II - omitir informação ou apresentar documentação falsa.
- 12.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste certame e em outros a serem publicados.
- 12.3. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Boletim de Gestão de Pessoas – BGP do SIPEC e divulgados no sítio eletrônico <http://enagro.agricultura.gov.br/>
- 12.5. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio do sítio eletrônico <http://enagro.agricultura.gov.br/> e dúvidas poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico selecao.adidos@agricultura.gov.br.
- 12.6. Não haverá segunda chamada para a realização das fases que compõem este processo seletivo. O não envio da documentação necessária, da redação, assim como a não participação na entrevista, nos prazos, horários e condições previstos neste certame, implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.
- 12.7. A Enagro não se responsabilizará por fatores de ordem técnica que impeçam a participação do candidato em qualquer fase deste certame.
- 12.8. As despesas relativas à participação em todas as etapas do processo seletivo correrão às expensas do próprio candidato.
- 12.9. Conforme previsto no artigo 18 da Portaria nº 334/2020, a participação no processo seletivo e a indicação de candidato em lista a ser submetida à(ao) Ministra(o) de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento **não implica direito** a ser designado como adido agrícola.
- 12.10. Caso ocorra a designação, a data de início das missões ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do MAPA e às disponibilidades de espaço físico nas Embaixadas ou nas Representações brasileiras no exterior definidas.
- 12.11. Caso não haja candidatos suficientes para determinado posto, quer seja por falta de inscritos ou classificados, a comissão poderá realizar novo processo seletivo ou optar por não preencher a vaga, conforme previsto na portaria nº 334, de 15 de outubro de 2020.
- 12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

ORLANDO LEITE RIBEIRO

Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1- IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
A. DADOS PESSOAIS			
Nome completo (sem abreviação):			
E-mail:			
Data de Nascimento:		Telefone: ()	
() empregado público		CPF:	
() servidor			
B. DADOS LABORAIS			
Órgão / Entidade de lotação/exercício:			
Nome da Unidade de lotação/ exercício:			
UF:		Cidade:	
Cargo efetivo:			
Data de admissão:		Nº do Normativo de nomeação (<i>portaria ou similar</i>):	Data de publicação:
Função comissionada (<i>se houver</i>):		Nº do Normativo de designação (<i>portaria ou similar</i>):	Data de publicação:
Tempo de serviço no MAPA/Entidade vinculada:		Tempo de serviço na Administração Pública:	Data de publicação:
2 - INDICAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO POR PREFERÊNCIA			
1º opção -			
2º opção -			
3º opção -			
3 - PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS - OBRIGATÓRIO			
Idioma:	Certificado:		Data de emissão:
4 – PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS – CLASSIFICATÓRIO			
1ª opção	Idioma:	Certificado:	Data de emissão:

5 – RESUMO PROFISSIONAL (máximo de 2.200 caracteres, incluindo espaçamento)			
6 - PONTUAÇÃO CURRICULAR (conforme subitem 7.3.4 do edital) (anexar documentos – certificados, portarias e similares – que comprovem experiências relatadas)			
Critério de avaliação:		Pontuação obtida:	Documento comprobatório:
<i>(para áreas com mais de uma possibilidade de critérios, informe a letra identificadora do critério a ser pontuado)</i>		<i>(calcule a partir do quadro de pontuações no subitem 7.3.4 atentando para o limite de pontuação de cada item)</i>	<i>(informar tipo de documento e anexar ao e-mail em formato PDF)</i>
Formação Acadêmica			
Proficiência em línguas	D		
Experiência profissional em liderança			
Experiência Profissional	F		
	G		
	H		
	I		
	J		
7 - COMPROMISSO DO SERVIDOR			
<p>Declaro:</p> <ul style="list-style-type: none"> - sob minha inteira responsabilidade e sob pena de infração ao disposto no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), serem verdadeiras todas as informações prestadas acima. - para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo Edital nº 01/2021/, de 14 de junho de 2021 e demais normativos vigentes acerca da solicitação. - não me enquadrar nas vedações listadas no item 3.1 deste certame. - não respondo por Processo Administrativo Disciplinar de que trata o Título V, Capítulo III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. 			
Local:		Data: / /2021	
Nome Completo e Assinatura do(a) servidor(a) (manual digitalizada ou assinatura eletrônica)			

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
Nome completo (sem abreviação):
E-mail:
Telefone: ()
CPF:
Nº do edital:
Eu, servidor/empregado público acima identificado(a), nos termos Edital nº 01/2021, de 14 de junho de 2021, apresento solicitação de impugnação do certame, devidamente fundamentado, conforme abaixo especificado e justificado:
(Local) ____ de ____ de 20__.
Assinatura do(a) servidor(a) (manual digitalizada ou assinatura eletrônica)

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE RECURSO
Nome completo (sem abreviação):
E-mail:
Telefone: ()
CPF:
Fase processual: () Avaliação Curricular () Prova dissertativa
Eu, servidor/empregado público acima identificado(a), inscrito(a) no processo seletivo de formação de quadro para adido agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do Edital nº 01/2021, de 14 de junho de 2021, apresento recurso devidamente fundamentado, conforme abaixo especificado e justificado:
(Local) ____ de ____ de 20__.
Assinatura do(a) servidor(a) (manual digitalizada ou assinatura eletrônica)